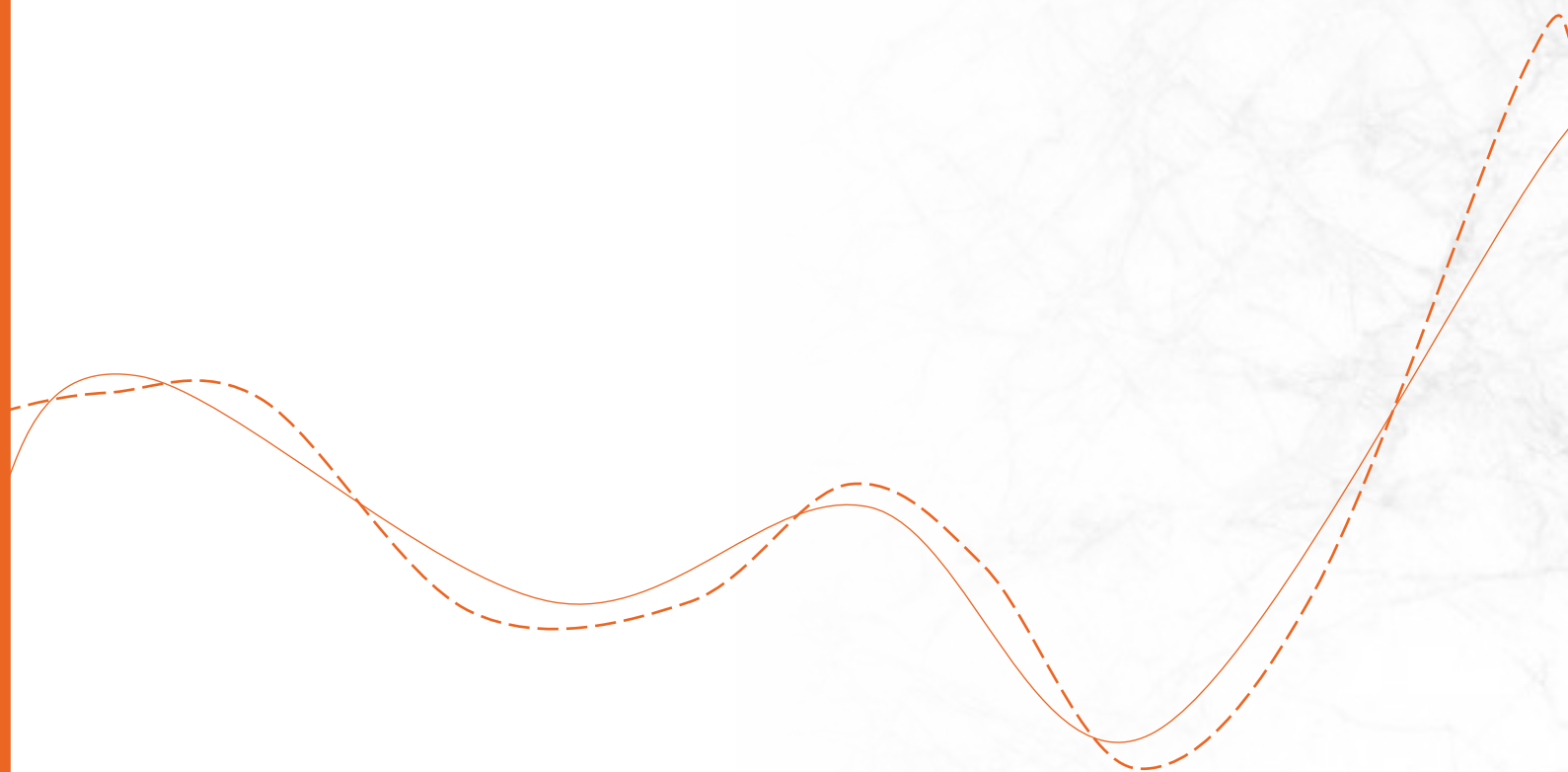




CÓDIGO DE CONDUTA

Grupo Matrix



1. OBJETO, VALOR E DESTINATÁRIOS

1.1. Objeto

Este Código de Conduta ("Código") contém uma coleção de princípios e regras comportamentais que norteiam o Grupo Matrix Energia ("Matrix") desde sua constituição.

1.2. Valor

Ciente do seu papel perante o mercado e a comunidade em geral, a Matrix pretende, por meio deste Código, dar transparência e reforçar o compromisso de conduzir seus negócios em estrita observância à legislação vigente, pautado nos mais elevados princípios éticos e morais, os quais são fundamentais para o atingimento dos seus objetivos econômicos, produtivos e sociais, prezando, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção de um ambiente de trabalho que zela pelo convívio gentil e amigável, com profissionalismo e respeito às pessoas e à diversidade.

Este Código, cujas disposições estabelecem a base da cultura empresarial do Grupo Matrix, está disponível no site www.matrixenergia.com e fisicamente na sede da Matrix.

1.3. Destinatários

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, contratados e terceirizados, além de gestores, executivos, fornecedores e parceiros de negócios ("Destinatários").

2. DIRETRIZES DE CONDUTA EMPRESARIAL

Mantendo os mais elevados padrões de excelência, a Matrix construiu sua marca e preza pelo(a):

- ✓ Cumprimento das leis e regulamentações;
- ✓ Valorização da vida e da segurança do trabalho;
- ✓ Transparência no negócio;
- ✓ Confidencialidade das informações;
- ✓ Ausência de conflitos de interesse;
- ✓ Relacionamento zeloso;
- ✓ Uso responsável dos recursos e dados de propriedade da empresa;
- ✓ Respeito à propriedade intelectual e ao direito autoral;
- ✓ Respeito aos direitos humanos e trabalhistas;
- ✓ Relacionamento transparente, honesto e íntegro com todos os clientes e com os agentes da sociedade;

- ✓ Rejeição à corrupção e ao favorecimento;
- ✓ Vedação do preconceito, da discriminação e do assédio;
- ✓ Preservação do meio ambiente; e
- ✓ Valoração da responsabilidade social.

3. CONDUTAS INACEITÁVEIS

São condutas absolutamente inaceitáveis dos colaboradores da Matrix:

- ✗ Valer-se do cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- ✗ Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou outros benefícios de caráter pessoal;
- ✗ Indicar a contratação de parentes ou levar outra pessoa a indicá-los, sem informar o fato a Diretoria;
- ✗ Usar equipamentos e outros recursos para fins particulares não autorizados;
- ✗ Deixar de zelar pela segurança no trabalho, não observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores prática de prevenção de acidentes;
- ✗ Envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Matrix;
- ✗ Usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos ou informações de propriedade da Matrix, ou por ela desenvolvidas ou obtidas; e
- ✗ Manifestar-se em nome da Matrix, quando não autorizado a fazê-lo oficialmente.

4. INTEGRIDADE

4.1. Prevenção a Lavagem de Dinheiro

A Matrix condena qualquer forma de lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilícitas e utilização de dinheiro, bens ou outras vantagens ou utilidades, que tenham origem ilícita.

Além disso, os Destinatários são obrigados a evitar qualquer envolvimento em operações estruturadas com o propósito de incentivar, até mesmo potencialmente, a lavagem de dinheiro derivada de atividades criminosas ilícitas, e a agir em pleno cumprimento dos procedimentos de controles internos, obrigando-se, ainda, a reportar quaisquer não conformidades verificadas.

4.2. Uso do Patrimônio

A Matrix compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

Os colaboradores comprometem-se a zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da Matrix ou de terceiros que lhes tenha confiado, incluindo equipamentos, sistemas e propriedade intelectual, utilizando-o apenas na execução dos processos e desenvolvimento dos seus negócios, assegurando o seu uso racional e eficiente. Compromete-se ainda a não utilizar os ativos patrimoniais para fins particulares ou repassá-los a terceiros, incluindo tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da Matrix, de seus clientes ou fornecedores;

4.3. Conflito de interesses

No exercício da atividade empresarial algumas situações podem levar o colaborador a agir (ou se omitir) visando seu interesse pessoal e/ou o interesse pessoal de alguém com quem se relaciona, mas contrariando os interesses da Matrix.

Essa atitude não é permitida e constitui infração às regras deste Código. Sendo assim, **antes de agir (ou se omitir) os colaboradores devem se certificar que a sua ação (ou omissão) não conflita, de qualquer forma, com os interesses** da Matrix.

5. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS

5.1. Dirigentes

O relacionamento dos diretores da Matrix com outras entidades deve sempre ser realizado valendo-se de **comunicação precisa, transparente**, com informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Matrix, na busca por resultados positivos para todos, sempre visando proteger as informações confidenciais e/ou que possam afetar ou influenciar as movimentações do mercado e decisões de investimentos.

5.2. Colaboradores

As relações no ambiente de trabalho devem ser cordeais e respeitadas, colaborando para que se predomine o **espírito de equipe**, a **lealdade** e a **confiança**. Ao exercer cargos de liderança, os supervisores darão a devida atenção aos interesses de seus colaboradores, de modo a criar um **ambiente de trabalho estimulante, produtivo e agradável**.

5.3. Contrapartes Contratuais

As atividades em relação às contrapartes contratuais devem ser:

- ✓ Baseadas nos princípios de honestidade, lealdade, disponibilidade e transparência; e
- ✓ Apoiadas pelos critérios de competência, profissionalismo, dedicação e eficiência.

Em particular, em conformidade com os princípios deste Código, os Destinatários envolvidos na atividade devem estabelecer relações somente com pessoas que tenham uma reputação respeitável.

5.4. Fornecedores

As relações com fornecedores da Matrix, incluindo os contratos financeiros e de consultoria, estão sujeitos às regras do Código e a monitoramento constante.

A escolha e contratação de fornecedores devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Matrix, devendo ser conduzidas por meio de processos predeterminados, com concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação entre preço e resultados econômicos.

5.5. Concorrentes

A ética norteia todas as operações e relações da Matrix com outras empresas. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos. Deve-se sempre tratar as demais empresas com o mesmo respeito que a Matrix espera ser tratada.

6. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E AUTORIDADES SUPERVISORAS

A Matrix manifesta o seu compromisso de agir de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, em particular quando representar seus interesses perante instituições políticas, sindicatos, entidades públicas e autoridades de supervisão.

As relações entre a Matrix e os representantes das entidades acima mencionadas são conduzidas em estrita conformidade com este Código e são regidos pelos princípios de integridade, transparência e equidade.

Em conformidade com a determinação de combater qualquer forma de corrupção, os Destinatários abster-se-ão de qualquer ação destinada a obter tratamentos mais favoráveis, mediante a oferta de benefícios, dinheiro, presentes ou outros favores. Os Destinatários, ainda, se comprometem a não negar, ocultar ou atrasar o fornecimento de qualquer informação solicitada pelas autoridades competentes no decorrer de qualquer procedimento de investigação.

7. RELAÇÕES COM O PÚBLICO, SOCIEDADE E COMUNIDADE

A nossa conduta no relacionamento com o público, comunidade e sociedade deve refletir o respeito aos seus direitos. A Matrix deve agir sempre dentro da ética e da cordialidade.

8. CANAL DE DENÚNCIA

Ao vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de condutas que configurem violação às orientações deste Código, cabe ao Destinatário reportar o ocorrido por meio do Canal de Denúncia.

O Canal de Denúncia está disponível em nosso site (www.matrixenergia.com), sendo uma ferramenta de comunicação proativa e sigilosa.

A Matrix respeita e acolhe a comunicação de indícios de desvio de conduta e não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa denúncia.

9. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Os valores e princípios contidos neste Código nunca devem ser violados e qualquer comportamento contrário a eles é proibido. O respeito das regras do Código é uma parte essencial das obrigações contratuais de todos os Destinatários nos termos e em conformidade com as leis aplicáveis.

As infrações a este Código de Conduta estarão sujeitas a medidas disciplinares aqui previstas e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

10. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A Matrix está comprometida em levar esse Código a todos os Destinatários através de atividades de comunicação apropriadas.

O Código é publicado na Internet, bem como na intranet da Matrix, sendo necessário que os Destinatários estejam cientes do conteúdo deste Código.

11. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os colaboradores da Matrix devem assinar o Termo de Compromisso, pelo qual manifestarão conhecimento do conteúdo do Código e se comprometerão a respeitar as políticas, práticas e normas nele estabelecidas.

Comprovante de entrega do Código de Conduta do Grupo Matrix

Eu, _____,
com RG _____, da Empresa Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S/A, lotado na
cidade de _____, no Estado _____, declaro ter lido e compreendido o Código de
Conduta da Matrix e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades,
zelando por sua aplicação.

Assinatura: _____

Local: _____

Data: ___ / ___ / ___

